



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2025.

“Altera a Lei Municipal nº 550/2014, que trata do Plano Simplificado de Gestão de Resíduos do Município, para a sua versão revisada e atualizada”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 44/2025, Autógrafo nº 53/2025, aprovado em 11 de dezembro de 2025 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. O artigo 2º da Lei 550/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º. O estudo de revisão/atualização do Plano de Gestão Intergrada de Resíduos Sólidos, elaborado no mês de setembro de 2025, é parte integrante desta Lei, conforme anexo I”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 18 de dezembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.